



Prefeitura Municipal de FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/86

DATA: 05 de dezembro de 1986

SÚMULA:..... Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências.

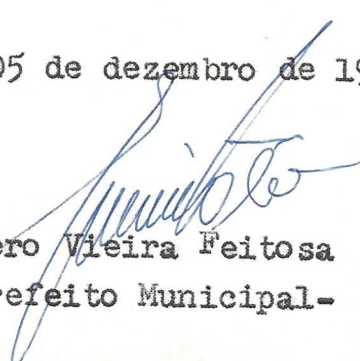
A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 40% (quarenta por cento) aos Servidores Municipais e prestadores de serviços, a vigorar de 1º de novembro de 1986.

ARTIGO 2º - As tabelas de vencimentos do pessoal Estatutário do Município, serão atualizados mediante Decreto do Prefeito Municipal, efetuando-se o arredondamento das frações de cruzados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 05 de dezembro de 1986


Cícero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-